



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº116/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, como especifica

TEOR DO PARECER

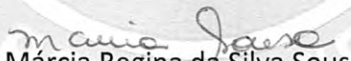
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 116/2017, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que será atualizado no percentual de 6,5%(seis vírgula cinco por cento).

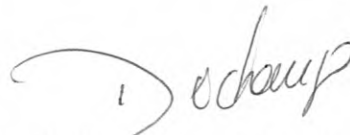
Ressaltando que a partir de 2018 a Administração Municipal não mais lançará o valor referente à taxa de combate a incêndio, devendo tais recursos serem custeados pelos cofres próprios do Município.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de novembro de 2017.


Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº116/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, como específica

TEOR DO PARECER

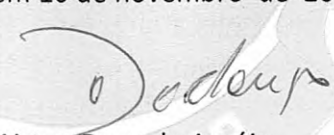
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 116/2017, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que será atualizado no percentual de 6,5%(seis vírgula cinco por cento).

Ressaltando que a partir de 2018 a Administração Municipal não mais lançará o valor referente à taxa de combate a incêndio, devendo tais recursos serem custeados pelos cofres próprios do Município.

Findada a análise acatamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de novembro de 2017.


José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO


Franciley Preto Godói
RELATOR